



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Termo Aditivo

1º TADI – CONT-SAF-ANTAQ/Nº 13/2020

(Processo nº 50300.011575/2020-01)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, QUE, FAZEM ENTRE SI, A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ E A EMPRESA MIRANTE TECNOLOGIA S.A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**, autarquia especial, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, regida pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e alterações posteriores, estabelecida no SEPN Quadra 514, Conjunto E, CEP: 70.760-545, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.587/0001-08, a seguir denominada apenas **ANTAQ**, neste ato representada seu Diretor Geral, Sr. **EDUARDO NERY MACHADO FILHO**, RG nº 2010303725/CREA-RJ, CPF/MF nº 011.651.487-65, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto de 28 de outubro de 2020, publicado no DOU em 29/10/2020, com poderes conferidos pelo inciso I do art. 1º da Portaria-DG ANTAQ nº 324, de 26 de março de 2021, designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIRANTE TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.220/0001-73, sediada na SEPN 511 Edifício Bittar III, 4º andar - Asa Norte, CEP: 70750-542, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada seu Presidente, o Sr. **DANILO CUSTÓDIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.862.110, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 926.496.101-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 50300.011575/2020-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 13/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda – VIGÊNCIA e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data 03.01.2023 e término em 03.01.2025, cujo objeto é a "contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Tecnologia da Informação na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais compreendendo o Grupo 1: Desenvolvimento e Manutenção Evolutiva e Corretiva, realizadas por terceiro(...)".

1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado, mediante comunicação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1. A ANTAQ pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 3.992.832,00 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e dois reais)** para 24 (vinte e quatro) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	Nome do Item de Serviços	Descrição Resumida	Métrica	Q/ Estim
1	Serviços de desenvolvimento de software (novo desenvolvimento e manutenção evolutiva)	Sob demanda	Ponto de Função - PF.	
2	Serviços de desenvolvimento de software (manutenção corretiva).	Sob demanda	Ponto de Função - PF.	
TOTAL				

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente das condições ajustadas por meio do presente Termo de Aditamento, no valor estimado de **R\$ 1.985.324,80** (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente à prorrogação, correrá à conta de verba própria constante do Orçamento da ANTAQ, para o exercício de 2023, na Atividade **26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional, Natureza de Despesa, Naturezas de Despesa: 44904001 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; 44904002 - MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE e 33904007 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES** e Notas de Empenho nº 2023NE000004-01, 2023NE000005-02 e 2023NE000006-07, de 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro - As despesas correspondentes aos anos subsequentes no valor de **R\$ 2.007.507,20** (dois milhões, sete mil quinhentos e sete reais e vinte centavos), correrão por conta da mesma dotação orçamentária do presente exercício, totalizando o valor de **R\$ 3.992.832,00** (três mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE**

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 13/2020.

5. **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 199.641,60 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo e no Primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
ANTAQ

DANILO CUSTÓDIO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliana Bontempo Rabelo

CPF: 179.992.351-72

Nome: Núbia Rodrigues Alcântara

CPF: 831.543.291-53



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Bontempo Rabelo, Coordenador de Gestão de Contratos**, em 03/01/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Rodrigues Alcantara, Analista Administrativo**, em 03/01/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Custódio da Silva, Usuário Externo**, em 03/01/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 03/01/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1808903** e o código CRC **1CA21D4E**.